



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) - fone: (94) 3434-1289/1284



## CONTROLADORIA PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO – PROCESSO

PARECER Nº 172/2022-CCI

PROCESSO Nº 00021/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022/SMS

TIPO: MENOR PREÇO

SITUAÇÃO: HOMOLOGADO

PREGOEIRO: DAGUISANG FERREIRA COUTINHO

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 515.750,20 (QUINHENTOS E QUINZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE CENTAVOS)

EMPRESA VENCEDORA: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, PROSPERAR PRODUTOS EIRELI , V G DE SOUSA FERREIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR, BEBEDOUROS E LAVADORAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

### 1 - RELATÓRIO

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005, art. 1, Parágrafo Único e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000, art. 59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades das Prefeituras, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulamentam as atribuições do Sistema de Controle Interno,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) - fone: (94) 3434-1289/1284



referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a comunicar o Administrador Público, expedimos o parecer a seguir.

Vem a esta Unidade de Controle Interno, para exame, os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônica cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR, BEBEDOUROS E LAVADORAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, em que foi requerido através de ofício pela Secretária Municipal de Saúde, senhora Jaqueline Mendes dos Santos Machado, (Ofício de nº 031/2022- SMS), na qual apresentou justificativa de que é necessário a realização do certame licitatório com esse objeto, pois, considerando a depreciação natural de equipamentos, tecnologias e computadores em face a utilização rotineira e ainda modernização constante e a evolução necessária, a fim de garantir o desempenho das funções administrativas de forma eficiente e com maior celeridade, bem como proporcionar um atendimento digno aos usuários das unidades de saúde é que visa a aquisição de tais equipamentos, essa é a justificativa apresentada.

O processo administrativo nessa modalidade tem previsão legal esculpida na Lei nº 10.520/02 bem como Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013 apontado na minuta de despacho do Pregão Eletrônico como fundamento legal para a contratação pretendida.

Ademais, é mister ressaltar que a presente licitação atendeu o que determina o artigo 38 da Lei 8.666/93, onde já consta nos autos, Parecer da Procuradoria Jurídica do Município se manifestando pela regularidade e legalidade da licitação e demais documentos exigidos.

## 2 – ANÁLISE

### Da Fase Interna

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, termo de referência, autorizações, nomeação do pregoeiro e membros de apoio, edital e anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como Lei 10.520/02 que trata do Pregão Eletrônico. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) - fone: (94) 3434-1289/1284



## Modalidade

Conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e a Lei nº 10.520/02, poderá ser utilizado o pregão como a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

## Quanto a Análise Jurídica e Prazo

Sob o prisma da análise jurídica do processo licitatório, será regida pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 bem como Lei nº 101/00 e edital do processo.

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Procuradoria já se manifestou pela legalidade do processo.

Deve-se ser observado o que preceitua o inciso V do artigo 4º da Lei 10.520/02, em que determina que o prazo para apresentação das propostas, a partir da publicação do aviso será de 8 dias.

## Das Justificativas, Autorizações e Termo de Referência

De acordo com a análise do processo, constata-se que foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, certidão negativa de débitos tributários com a fazenda pública e declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente, certidões de âmbito Federal e Municipal e etc.

Sobre o quesito da justificativa e Termo de Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, as especificações como, justificativa e objetivo da contratação, assim como valor do contrato, seguem no termo de referência do edital.

## 3- SOBRE A FASE EXTERNA

Conforme preceitua o artigo 4º da Lei 10.520/02, a fase externa tem início com convocação dos interessados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) - fone: (94) 3434-1289/1284



**Art. 4º** A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º.

Consta no processo Edital indicando as exigências constantes no art. 40 da Lei 8.666/93 combinado com art. 4º da Lei 10.520/02, assim, o presente processo licitatório também atendeu a tal determinação legal.

Empresas que participaram do certame apresentando propostas, conforme consta na Ata Parcial:

- VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA;
- J. L. R. ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS;
- COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME;
- VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELET. LTDA;
- SPLITSERVICE REFRIGERACAO COMERCIOS E SERVICOS LTDA;
- VANGUARDA INFORMATICA LTDA;
- BRASINOZ COMERCIAL LTDA –ME;
- V G DE SOUSA FERREIRA;
- BELLAVIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATS. HOSPITALARES EIRELI;
- JR COM. E REPRES. COMERCIAIS-EIRELI;
- GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI;
- EXITO ELETRO COMERCIAL EIRELI;
- A C SILVA COMERCIO DE GENEROS EIRELI;
- ADSERV ARTIGOS E PAPELARIA LTDA;
- PONTUAL REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) - fone: (94) 3434-1289/1284



- PROSPERAR PRODUTOS EIRELI;
- DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI;
- MAURO L C RUELA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROICOS;
- L P COMERCIO E SERVICOS LTDA;
- GERVASIO MARQUES NETO EIRELI;
- OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI;
- ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA;
- CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA;
- DISFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DA AMAZONIA LTDA;
- M FELIPE GALVAO;

Diante do Termo de Homologação foi constatada como ganhadora do certame a seguinte empresa/proponente:

- OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 11.094.173/0001-32, vencedora do item 00012, no valor de R\$ 10.633,20 (DEZ MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS);
- PROSPERAR PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 30.802.043/0001-51, vencedora dos itens de nº 0003 e 0005, no valor de R\$ 82.700,00 (OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS REAIS);
- V G DE SOUSA FERREIRA, inscrita no CNPJ de nº 23.912.114/0001-03, vencedora dos itens de nº 0001, 0002, 0004, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0013, 0014, 0015 e 0016, no valor de R\$ 422.417,00 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E DEZESETE REAIS);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) - fone: (94) 3434-1289/1284



Sendo homologado o valor total de R\$ 515.750,20 (QUINHENTOS E QUINZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).

## VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cabe ressaltar que os contratos originados do presente pregão eletrônico, deverão obedecer aos termos do que prevê o artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme expressa cláusula de vigência da minuta do contrato, ao final quando da celebração do contrato, deve-se ser nomeado fiscal de contrato através de Portaria, **bem como assinatura de ciência do Fiscal de contrato.**

## 4 - RECOMENDAÇÕES

Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.

Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

Recomenda-se ainda, que quando da assinatura dos contratos sejam verificadas as validades de cada certidão para que as mesmas estejam com suas validades atualizadas ou que seja expedido documento do SICAF para juntada aos autos.

Recomendamos a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, com a celebração de contrato com as empresas vencedoras do certame **OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, PROSPERAR PRODUTOS EIRELI, V G DE SOUSA FERREIRA.**

## CONCLUSÃO

Com base nas normas da legislação vigente, pelo que declara ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Manifesta-se essa Controladoria, pela possibilidade de prosseguir com o presente processo – PREGÃO ELETRÔNICO 00015/2022- SMS, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) - fone: (94) 3434-1289/1284



Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria deste município.

Retorne os autos ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Ourilândia do Norte - PA, 29 de março de 2022.

THAIS DA COSTA LEITE DOS SANTOS FAGUNDES  
Coordenadora do Controle Interno  
Dec. 012/2021